

Fábricas de SP fecham 11,5 mil postos em junho

A indústria paulista apresenta pelo segundo mês consecutivo fechamento de vagas em seu quadro de funcionários. Em junho, foram encerrados 11,5 mil postos de trabalho, queda de 0,53% frente a maio, na série sem ajuste sazonal, de acordo com Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

No fechamento do primeiro semestre, o saldo ainda segue positivo, com 17 mil vagas (+0,79%). Com o ajuste sazonal, o resultado para o mês também ficou negativo, (-0,27%). Apesar dos meses de junho, desde 2011, apresentarem saldo negativo, o presidente em exercício da Fiesp, José Ricardo Roriz Coelho, lembra que esta queda é a pior do período recente.

“Esse junho foi pior, em termos de empregabilidade para a indústria paulista, do que o mesmo mês do ano passado. Algumas variáveis políticas e econômicas estão influenciando fortemente alguns setores importantes, como o alimentício, por exemplo, que sofreu uma forte perda de postos de trabalho”, avalia em nota.

Para reverter esse cenário negativo, Roriz observa que é preciso corrigir uma série de problemas que tiram a possibilidade de recuperação das empresas. “É preciso buscar alternativas de mercado, como o câmbio para exportar mais.”

Setores

De acordo com a Fiesp, entre os 22 setores acompanhados pela pesquisa para o mês de junho, quatro ficaram positivos, com destaque para bebidas, com geração de 331 postos de trabalho, seguido por produtos farmoquímicos e farmacêuticos (196) e impressão e reprodução de gravações (108).

No campo negativo, os destaques negativos foram principalmente produtos alimentícios (-2.910), confecção de artigos do vestuário e acessórios (-2.377) e produtos de borracha e de material plástico (-1.160). /Agências

(Fonte: DCI – 19/07/2018)

Queda de exportações faz Volkswagen dar férias coletivas a mil funcionários

Além da redução das vendas para a Argentina, desaceleração do mercado brasileiro nos últimos dois meses também motivou adoção da medida, que deverá afetar trabalhadores da fábrica de São Bernardo do Campo, no ABC Paulista, a partir do fim de agosto

Cleide Silva e André Ítalo Rocha, O Estado de S.Paulo

A queda das exportações para a Argentina e o crescimento menor do que o esperado para as vendas no mercado interno, principalmente após a greve dos caminhoneiros, já estão levando montadoras a rever o ritmo de produção que vinha sendo acelerado desde o início do ano.

A Volkswagen vai dar férias coletivas de um mês para cerca de mil funcionários da sua maior fábrica no País, em São Bernardo do Campo, no ABC paulista, onde são produzidos dois dos modelos mais vendidos da marca, o Polo e Virtus.

Segundo o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, o primeiro grupo de mil funcionários entrará em férias no dia 21 de agosto.

Está prevista a dispensa de outros quatro grupos em quantidade e datas a serem definidos. Procurada, a direção da Volkswagen não quis comentar o assunto.

Dirigentes do sindicato afirmaram que a justificativa para as férias é a queda das vendas no mercado interno e a suspensão de pedidos da Argentina, país que fica com 70% de toda a exportação brasileira de veículos.

Em recente entrevista, o presidente da Volkswagen, Pablo Di Si, afirmou que o mercado vai crescer um pouco menos do que se esperava.

“Antes achávamos que as vendas totais do mercado chegariam a algo entre 2,5 milhões e 2,55 milhões de unidades. Agora, esperamos algo entre 2,45 milhões e 2,5 milhões de unidades.”

Segundo ele, o motivo não é só a greve. “A Copa do Mundo também afetou, com o fluxo nas lojas caindo nos primeiros dez dias de julho”. Além disso, disse o executivo, possíveis

INFORME

efeitos da eleição devem chegar durante a campanha, “de forma positiva ou não”. O câmbio também é um ponto de atenção.

Ele citou ainda que a produção destinada à Argentina está sendo compensada com outros países, como Chile e Colômbia.

Segundo o executivo, somando todos os destinos, a marca vai exportar cerca de 6 mil veículos a menos do que previa inicialmente.

A Volkswagen é a maior exportadora do setor automotivo e, no ano passado, vendeu 163 mil veículos para diversos países, especialmente da América do Sul.

Projeções refeitas. No início do mês, a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) reviu as projeções de vendas externas do setor de 800 mil para 766 mil unidades neste ano, ou seja, 34 mil a menos.

O crescimento para a produção, antes previsto em 13,2%, foi revisado para 11,9%, para 3,02 milhões de unidades.

Já a projeção para vendas internas foi mantida em 2,5 milhões de unidades (11,7% a mais que em 2017), embora a intenção da Anfavea, antes da greve, era de rever essa previsão para cima.

Outras sete montadoras consultadas nesta quarta-feira, 18, informaram não ter, por enquanto, planos de parar as fábricas ou dar férias coletivas no momento.

A General Motors informou que a fábrica de Gravataí (RS) suspenderá a produção entre os dias 30 de julho e 5 de agosto, “para adequação da linha visando a implantação de novas tecnologias”.

A Toyota informou que fará paradas programadas para manutenção, como faz anualmente.

Os trabalhadores da Honda voltaram recentemente de um período de 10 dias de folgas e terão novo período de 10 dias de descanso no final do ano, também seguindo um cronograma tradicional na empresa.

(Fonte: Estado de SP – 19/07/2018)

INFORME

DECISÕES

Valor
ECONÔMICO

TST determina aplicação do IPCA-E para correção de condenações

Por Joice Bacelo

A Justiça do Trabalho vai adotar o IPCA-E como índice de correção das condenações trabalhistas assim que o trâmite da Reclamação Constitucional nº 22.012 for encerrado - o que pode ocorrer nos próximos dias, segundo especialistas. A medida tem impacto direto nas provisões das empresas, já que hoje, oficialmente, utiliza-se para o cálculo uma tabela com base na Taxa Referencial (TR), cuja variação é menor do que a do IPCA-E.

A orientação está em um ofício assinado pelo presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro João Batista Brito Pereira, encaminhado aos tribunais regionais no mês passado. No documento, o magistrado informa que a aplicação da TR deve ser mantida até o trânsito em julgado da ação que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF). A partir disso, a tabela mensal que é usada pela Justiça do Trabalho para calcular os valores será atualizada.

A diferença entre TR e IPCA-E é significativa. No acumulado de 2017, a TR ficou em 0,59% e o IPCA-E em 2,93%. No ano de 2016, a diferença foi um pouco maior: 2,01% para a TR e 6,58% para o IPCA-E. Já em todo 2015, a TR correspondeu a 1,79% enquanto o IPCA-E bateu em 10,70%.

Uma ação de R\$ 100 mil, por exemplo, com trâmite entre abril de 2015 e o mesmo mês de 2018, pela Taxa Referencial teria atualização de 4,2% e valor final de R\$ 104,2 mil. Pelo IPCA-E, seria corrigida em 18,6%, alcançando R\$ 118,6 mil. Os valores foram calculados com base nos dados do Banco Central.

O TST não se manifestou ainda, porém, se o IPCA-E será aplicado a todos os processos ou somente àqueles distribuídos até a entrada em vigor da reforma trabalhista (Lei nº 13.467), em 11 de novembro de 2017. Há dúvida, no meio jurídico, porque a nova legislação estabelece expressamente a TR como índice para a correção dos processos. Consta no parágrafo 7º do artigo 879 da CLT.

Um levantamento do professor de direito do trabalho Ricardo Calcini, porém, mostra que seis das oito turmas do TST já adotam o IPCA-E. Em ao menos uma das decisões, na 6ª 4

INFORME

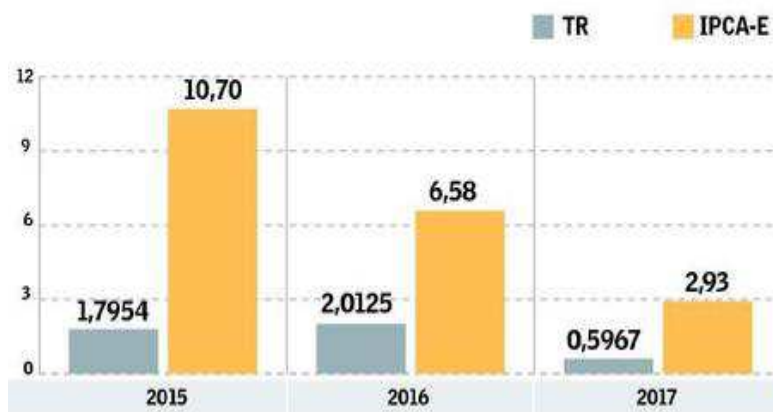
Turma (ARR-24032-41.2015.5.24.0005), a desembargadora convocada Cilene Ferreira Amaro Santos cita a reforma trabalhista. Ela afirma, em seu voto, que não poderia ser aplicada a previsão da reforma porque o STF já declarou que a Taxa Referencial não deve ser utilizada para a atualização de débitos judiciais.

"Esse índice [TR] já estava previsto na Lei nº 8.177/91 e foi declarado inconstitucional pelo Tribunal Pleno do TST, em observância à decisão do Supremo. O dispositivo da reforma, que reproduz a lei de 1991, na prática, não será então aplicado. Ele é natimorto", avalia o professor.

O advogado Antônio Carlos Frugis, do Demarest, chama a atenção para o fato de o TST, com base em uma decisão do STF, ter estabelecido a data de 25 de março de 2015 como marco inicial para a mudança do índice. "Decidiram a partir de quando vale, mas não há manifestação ainda até quando será aplicado", diz.

Condenação na Justiça do Trabalho

Diferença entre correções - em %



Fonte: Calculadora do Banco Central e IBGE. * O cálculo refere-se ao período de abril de 2015 a abril de 2018

Em uma condenação de R\$ 100 mil a empresa terá que desembolsar*

Se a atualização for pelo **IPCA-E (18%)**

R\$ 118.625,70
ao trabalhador

Se a atualização for pela **TR (4,2%)**

R\$ 104.219,70
ao trabalhador

Para Frugis, a previsão da reforma que estabelece a TR só perderia a validade a partir de uma decisão do Supremo que declarasse o dispositivo inconstitucional. "Entendo que, enquanto isso não acontecer, todos os processos posteriores à nova lei terão, obrigatoriamente, que ser corrigidos pela TR", acrescenta.

A reclamação constitucional pendente no Supremo - que servirá como marco para a aplicação do índice - foi ajuizada pela Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) contra decisão de 2015 do Pleno do TST (ação nº 0000479- 60.2011.5.04.0231), em que os

INFORME

ministros do trabalho fixaram o IPCA-E para atualizar os débitos trabalhistas no lugar da TR.

Ao decidir, o Pleno do TST considerou o julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) 4.357 e 4.425 no STF - que trataram da correção monetária de precatórios. Os ministros do Supremo, na ocasião, entenderam que a Taxa Referencial não refletia a desvalorização da moeda brasileira e, por esse motivo, não poderia ser utilizada para a atualização dos valores. Estabeleceram, então, que para processos ajuizados a partir de 25 de março de 2015 - a data que serviu de base ao TST - o cálculo deveria ser feito com base no IPCA-E.

A Fenaban considerou na época que o TST extrapolou a própria competência ao aplicar aos processos trabalhistas um entendimento que, nas ADIs, foi específico para precatórios. Ingressou com a reclamação constitucional contra a decisão do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho ainda em 2015 e obteve uma liminar, proferida pelo ministro Dias Toffoli.

Em dezembro do ano passado, porém, a 2ª Turma do Supremo decidiu pela improcedência da ação, tornando válida a decisão da Justiça do Trabalho. No dia 15 de junho, última movimentação do processo, a turma converteu os embargos que haviam sido interpostos contra a decisão em agravo regimental e, no mérito, negou provimento.

Sem mais recursos possíveis, afirmam advogados que acompanham de perto o assunto, o encerramento da ação seria meramente protocolar - podendo ocorrer a qualquer momento.

Para o advogado Maurício Pessoa, do Pessoa Advogados e que representou a Fenaban na reclamação ao Supremo, o presidente do TST, com o ofício que foi encaminhado aos tribunais regionais, está repetindo um erro do passado. Ele lembra que após a decisão do Pleno, em 2015, também havia circulado um documento orientando os demais juízes para a aplicação do IPCA-E. O advogado chama a atenção, no entanto, que tal decisão não poderia ter efeito vinculante.

"O TST não fez o procedimento de recurso repetitivo. Então, o que vale para aquele processo não vale necessariamente para os demais", diz. "Ele montou um processo de controle de constitucionalidade sobre o qual não tem competência. Só o Supremo tem."

Procurado pelo Valor, o Tribunal Superior do Trabalho não deu retorno até o fechamento da edição

(Fonte: Valor Econômico – 19/07/2018)